CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Santa Tereza do Oeste - PR

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026**

**Dispõe sobre a criação e implantação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no município de Santa Tereza do Oeste – PR, e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Tereza do Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 23 de abril de 2026, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o art. 16, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à participação na vida política e comunitária;

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente o direito à livre expressão e participação nas decisões que lhes dizem respeito;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que prevê o fortalecimento do protagonismo juvenil nos espaços de construção de políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 226/2025 do CONANDA, que dispõe sobre diretrizes para mobilização, implementação e participação qualificada de adolescentes nos Conselhos de Direitos;

**CONSIDERANDO** as orientações do Estado do Paraná quanto à implementação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;

**CONSIDERANDO** que a participação de adolescentes qualifica e legitima as políticas públicas voltadas à infância e adolescência, garantindo voz, escuta e influência nas decisões;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Tereza do Oeste – PR, o **Comitê de Participação de Adolescentes – CPA**, como instância permanente de participação de adolescentes.

**Art. 2º** O CPA tem caráter **consultivo, propositivo e participativo**, com a finalidade de:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Santa Tereza do Oeste - PR

I – Garantir a participação ativa de adolescentes nas discussões e deliberações das políticas públicas;
II – Promover o protagonismo juvenil;
III – Contribuir com o controle social das políticas voltadas à criança e ao adolescente;
IV – Apresentar propostas, sugestões e demandas ao CMDCA;
V – Fortalecer a escuta qualificada dos adolescentes nas decisões que impactam suas vidas.

**Art. 3º** O CPA será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos, garantindo-se a diversidade e representatividade do município.

**Art. 4º** A composição do CPA deverá contemplar, sempre que possível:

I – Representantes de escolas urbanas e rural;
II – Projetos sociais;
III – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
IV – Adolescentes com deficiência;
V – Diferentes bairros e comunidades;
VI – Adolescentes em acolhimento familiar;
VII – Diversidade étnico-racial;
VIII – Equidade de gênero;
IX – Orientação sexual e identidade de gênero;
X – Adolescência rural;
XI – Adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto;
XII – Migrantes, refugiados e outros grupos sociais.

**Art. 5º** Os integrantes do CPA serão indicados por escolas, serviços, programas, projetos ou instituições, mediante processo a ser regulamentado por edital ou instrumento próprio, garantindo transparência e participação democrática.

**Art. 6º** Fica instituída a Comissão de Implantação e Acompanhamento do CPA, responsável pela coordenação, mobilização e monitoramento do Comitê, composta pelos seguintes membros:

- ALEXANDRO JUNIOR ALVES DA LUZ
- ARIELI DITRA DA ROSA
- CELIA JOICILINA IANOSKI
- ADELIR PADILHA
- ALZIRA DA LUZ
- MATHEUS NOGUEIRA PAULINO
- BRUNA STHEFANI DA SILVA

**Art. 7º** Compete à Comissão:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Santa Tereza do Oeste - PR

I – Coordenar o processo de implantação do CPA;
II – Elaborar edital ou instrumento de seleção dos adolescentes;
III – Mobilizar instituições e comunidade;
IV – Acompanhar o funcionamento do Comitê;
V – Garantir formação e apoio aos adolescentes participantes.

**Art. 8º** O CPA participará das reuniões do CMDCA, com direito à voz, contribuindo nas discussões e propostas.

**Art. 9º** O CMDCA deverá garantir condições para o funcionamento do CPA, incluindo:

I – Espaço físico e/ou virtual para reuniões;
II – Apoio técnico e institucional;
III – Ações de formação e capacitação;
IV – Inclusão de recursos no planejamento e no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 10** O mandato dos membros do CPA será definido em regulamento próprio, podendo ser renovado conforme critérios estabelecidos pelo CMDCA.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste – PR, 24 de abril de 2026.

BRUNA STHEFANI DA SILVA:07283312927
Assinado de forma digital por BRUNA STHEFANI DA SILVA:07283312927
Dados: 2026.04.24 13:32:34 -03'00'

**BRUNA STHEFANI DA SILVA**
Presidente do CMDCA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ***.237.249-**
ICP Brasil